

## ATA N.º 1

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE DOIS TÉCNICOS SUPERIORES EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-12777**

Aos 24 dias do mês de maio de 2023, pelas 09h00 horas, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Miguel Sá Sousa Castelo Branco, Professor Catedrático da FMUC, na qualidade de Presidente, Otília da Anunciação Cardoso d'Almeida, Professora Auxiliar da FMUC e João Miguel Seabra Castelhana, Investigador Auxiliar do ICNAS, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

**Funções a desempenhar:** Aquisição e análise de dados de neuroimagem e neurofisiologia da visão, incluindo populações clínicas com alucinações visuais, na área da neurologia e oftalmologia, ou efeitos visuais e cognitivos dos psicadélicos. Desenho de experiências incluindo aquisição e análise de dados, bem como modelos psicofísicos de neurociência cognitiva da perceção visual e aquisição de dados de psicofísica da visão.

**Habilitações literárias exigidas:** Licenciatura na área de Medicina (721), Física (441), Psicologia (311), Ciências Informáticas (481), Ciências da Vida (420), Biologia e Bioquímica (421), Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica (725), Terapia e Reabilitação (726) ou Engenharia e técnicas afins (520).

**Requisitos preferenciais/outros requisitos:** Competências em ciências da visão e neurociência que permitam adquirir e analisar dados de neuroimagem e neurociência cognitiva da perceção da cor e movimento. Competências em neurobiologia que permitam adquirir e analisar dados de psicofísica, neuroimagem e neurociência da visão.

#### **MÉTODOS DE SELEÇÃO**

Por despacho reitoral exarado a 10/05/2023, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

**A AVALIAÇÃO CURRICULAR** - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

<b>A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS</b>	
20	Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
18	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 14
15	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 14
10	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
<b>B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>	
20	>100 Horas
16	>/= 50 horas e </= 100 horas
12	>/= 30 horas e < 50 horas
0	Sem formação profissional
<b>C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS</b>	
20	> 3 anos
16	>/= 1 ano e 6 meses e </= 3 anos
12	< 1 ano e seis meses
0	Sem experiência profissional
<b>D. DATASETS (CONJUNTOS DE DADOS) ADQUIRIDOS NAS ÁREAS RELACIONADAS COM AS FUNÇÕES A DESEMPENHAR</b>	
20	Pelo menos 30 <i>datasets</i> adquiridos nas áreas relacionadas com as funções a desempenhar
17	Pelo menos 20 <i>datasets</i> adquiridos nas áreas relacionadas com as funções a desempenhar
14	Pelo menos 10 <i>datasets</i> adquiridos nas áreas relacionadas com as funções a desempenhar
11	Pelo menos 5 <i>datasets</i> adquiridos nas áreas relacionadas com as funções a desempenhar
0	Nenhum <i>dataset</i> adquirido nas áreas relacionadas com as funções a desempenhar

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 10 \%) + (b \times 20 \%) + (c \times 30 \%) + (d \times 40 \%)$$

#### **ORDENAÇÃO FINAL**

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

O método de seleção único tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,50 na Avaliação Curricular.

Serão igualmente excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que desistam do procedimento.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos, se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Desempate determinado pela valoração da Experiência Profissional;
- b) Desempate determinado pela valoração dos *Datasets* (conjuntos de dados) adquiridos nas áreas relacionadas com as funções a desempenhar;
- c) Desempate determinado pela valoração da Habilitação Académica;
- d) Desempate determinado pela valoração da Formação Profissional;
- e) Desempate determinado pela média final da Habilitação Académica.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

---

Miguel Sá Sousa Castelo Branco, Professor Catedrático da FMUC

Vogais

---

Otília da Anúnciação Cardoso d'Almeida, Professora Auxiliar da FMUC

---

João Miguel Seabra Castelhana, Investigador Auxiliar do ICNAS